



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

LEI Nº 858/2019.

EMENTA: Dispõe sobre Vencimentos dos Cargos de
Provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, aprovou a
seguinte LEI:**

Art. 1º- Os cargos de provimento efetivo da Câmara, criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal e constantes da tabela – 1, terão seus vencimentos reajustados com o percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) para atender a necessidade de valorização profissional, cujos valores vigentes a partir do mês de janeiro de 2019 integram a referida tabela.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos próprios da Câmara, à conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente à época de sua execução.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as legislações em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vertentes, 20 de fevereiro de 2019.


Elba Neide Leal Ferreira de Araújo.
Presidente.